



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2023, de 24 de abril de 2023.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº. 031/2022 que dispõe sobre quadro geral de servidores do Município de Porangatu-GO e outras Providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORANGATU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no quadro de cargos constantes no §1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 031/2022 as atribuições do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

§ 1º - Fica acrescida a Lei 1.354/90 e demais Leis pertinentes o quadro, remuneração e as descrições sumária conforme tabela abaixo:

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Exerce a fiscalização ambiental, faz comunicações, notificações e embargos, registra e comunica irregularidades, efetua vistorias, levantamentos e avaliações, presta informações, verifica denúncias e participa de processos de conscientização e prevenção relacionados à gestão ambiental do município.

Art. 2º - O nome do cargo efetivo de “Fiscal de Serviços Urbanos e Tributos Municipais”, constantes no §1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 031/2022, passa a se chamar de **“Fiscal de Tributos Municipais”**.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.


VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Prefeita Municipal

Município de Porangatu Goiás. CNPJ:01.801.612/0001-46
Rua Goiás nº33/35 – Centro. Porangatu – GO. CEP: 76550-000



Of. GAB nº 090 /2023.

Porangatu, 24 de abril de 2023.

Exmo. Sr.
VER. CLEOCI RODRIGUES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Porangatu
Porangatu-GO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Senhorias, para análise e deliberação legislativa, o acostado Projeto de Lei Complementar, cujo teor objetiva “Alterar a Lei Complementar Municipal nº. 031/2022 que dispõe sobre quadro geral de servidores do Município de Porangatu-Go e outras Providências.”

A alteração legislativa se faz necessária para inserir as atribuições do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, ausentes na **Lei Municipal Complementar nº 031/2022**.

Também foi alterado a nomenclatura do cargo de “Fiscal de Serviços Urbanos e Tributos Municipais”, constantes no §1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 031/2022, que passa a se chamar de “Fiscal de Tributos”.

Assim, com as alterações apresentadas o Poder Executivo Municipal poderá dar continuidade ao processo de admissão de servidores efetivos por meio de concurso público.

Sendo só para o momento, e esperando desde já contar com o elevado espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da matéria apresentada, desde já, antecipando-lhes meus sinceros agradecimentos.

Cordialmente,


VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Prefeita Municipal